

PROJETO DE LEI Nº 044/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO  
Hora 11:20h Nº 16099  
Em 11/05/23  
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **JESSICA SILVEIRA TORMES 03694336099** e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **JESSICA SILVEIRA TORMES 03694336099** CNPJ 40.759.663/0001-09, com a finalidade de permitir o uso de um terreno urbano pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado na Rua João Fossa, distando 223,00 metros da esquina com a Avenida Arnildo Genz, no Polo Madeireiro, neste Município, tendo, ao Oeste, pela frente, em 50,00m com a Rua João Fossa; ao Norte, à esquerda, em 95,00m com os campos do Município de Encruzilhada do Sul; ao sul, pelo lado direito, em 95,00m com os campos do Município de Encruzilhada do Sul; ao Leste, no fundo, em 50,00m com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito abrange uma área superficial de 4.750,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º O prazo da Permissão de Uso de Bem Público de que trata esta Lei será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Art. 3º Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de Comércio Varejista de materiais de construção;
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Investir, no prazo desta Permissão, R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na construção de um depósito de materiais;
- IV. Manter os 06 (seis) postos de empregos diretos atuais e gerar e manter mais, pelo menos, 06 (seis) postos de empregos diretos, priorizando o aproveitamento da mão de obra Encruzilhadense;
- V. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a Empresa;
- VI. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VII. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Art. 4º A não utilização do imóvel mencionado no art. 1º no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos no art. 3º, implicará a rescisão automática do presente Termo, independentemente de qualquer espécie de notificação.



Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área cedida, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através de avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º deste artigo não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerada como renúncia ao mesmo, e implicará a incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 6º Fica expressamente proibida, por parte da permissionária, a utilização da área para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará a rescisão automática da presente Permissão, independentemente de qualquer espécie de notificação.

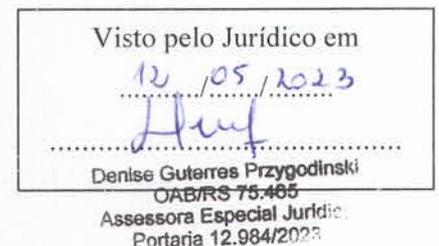
Art. 7º A minuta do Termo de Permissão de Uso é parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Fabiano Soares de Freitas,  
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Empresa ....., nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., na cidade de ....., doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

**Cláusula Primeira:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º ....., Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa ....., inscrita no CNPJ MF sob o nº ....., com a finalidade de permitir o uso de .....

**Parágrafo único.** O imóvel acima descrito abrange uma área superficial de ..... m<sup>2</sup>.

**Cláusula Segunda:** O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público será por .... (.....) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

**Parágrafo Único.** A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

**Cláusula Terceira:** Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de .....
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Investir, no prazo desta Permissão, R\$ ..... (.....) na construção de um depósito de materiais;
- IV. Manter os ... (.....) postos de empregos diretos atuais e gerar e manter mais, pelo menos, .... (.....) postos de empregos diretos, priorizando o aproveitamento da mão de obra Encruzilhadense;
- V. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a Empresa;
- VI. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VII. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

**Cláusula Quarta:** A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º ....., no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos na cláusula terceira, implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independentemente de qualquer espécie de notificação.

**Parágrafo único.** O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.



**Cláusula Quinta:** Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1.º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2.º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3.º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4.º Ressalvado o disposto no § 1º desta cláusula, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerada como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

**Cláusula Sexta:** Fica expressamente proibida, por parte da PERMISSONÁRIA ou terceiros, a utilização da área objeto desta Permissão para fins residenciais.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto no caput implicará a rescisão automática do presente Termo, independentemente de qualquer espécie de notificação.

**Cláusula Sétima:** Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul RS, em ..... de ..... de 2023.

Prefeito Municipal  
PERMITENTE

PERMISSONÁRIA



## Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o intuito de autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a **Empresa JESSICA SILVEIRA TORMES 03694336099** e dá outras providências

Tal cedência justifica-se visto que a referida empresa é relativamente nova no Município, possuindo um faturamento anual de cerca de R\$ 360.000,00 contando com 06 postos de empregos diretos.

Serão investidos na área objeto desta permissão R\$ 180.000,00 na construção de um pavilhão para armazenamento de materiais. Ao término da cedência, as melhorias e benfeitorias se incorporarão ao patrimônio público.

Além do investimento supra, há a previsão de expansão e criação de mais 06 postos de empregos diretos.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, 15 de maio de ..... de 2023.



Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.



Ofício nº 192/2023

Encruzilhada do Sul, 08 de maio de 2023.

**Ao Gabinete/ADM**

**Assunto:** Encaminha pedido de permissão de Uso.  
**Referente:** Taffarel Materiais de Construção

**Prezado Senhor**

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste apresentar documentação pertinente a solicitação de permissão de uso de uma área pública.

**Empresa Requerente:** Taffarel Materiais de Construção

**CNPJ:** 40.759.663/0001-09

**Endereço:** Rua Arnildo Gens, 151, sala 02.

**Responsável:** Kayo Taffarel da Silva

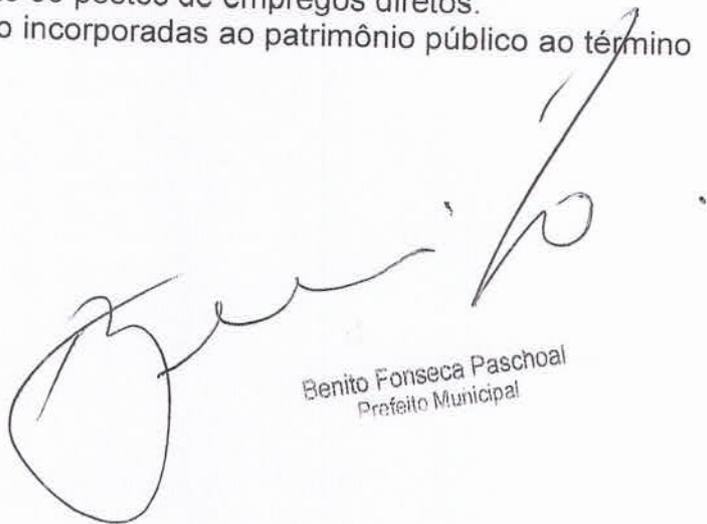
**CPF/RG:** 036.093.480-38

**Objeto: Permissão de Uso de uma área pública.**

Permissão de uso de uma área pública localizada no polo madeireiro conforme mapa e croqui anexos.

**Ramo de atividade:** 47.44-0-99 – Comercio Varejista de materiais de construção em geral

**Justificativa:** trata-se de uma empresa relativamente nova no município a qual atualmente tem um faturamento anual de cerca de R\$ 360.000,00 e possui 06 postos de empregos diretos, tal área terá por finalidade a ampliação do depósito de matérias, sendo previsto um investimento no local em cerca de R\$ 180.000,00 e previsão de expansão em mais 06 postos de empregos diretos. Sendo que as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio público ao término da permissão de uso.



Benito Fonseca Paschoal  
Prefeito Municipal



### Formulário para Solicitação de Permissão de Uso

Empresa: TAFFAREL MATERIAS CONSTRUÇÃO CNPJ: 40.759.663/0001-09  
Responsável: KAYO TAFFAREL DA SILVA CPF: 036.093.480-38  
Ramo de atividade: COMÉRCIO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO  
Nº de funcionários atual: SEIS (6) Previsão aumento do nº de funcionários: 12  
Faturamento atual anual: R\$ 360,000,00 Faturamento anual prevista: R\$ 660,000,00

Solicitação:

— SOLICITAÇÃO DE PÁTIO PARA AMPLIAÇÃO DO ARMAZENAMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO (CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO) COM INVESTIMENTO PREVISTO DE R\$ 180,000,00 E GERAÇÃO DE SEIS(6) NOVAS VAGAS DE EMPREGO.

Documentação a ser anexada:

- 1 - Contrato Social da Empresa
- 2 - Documentação de todos os sócios (cpf e RG)
- 3 - Projeto/requerimento (deve obrigatoriamente conter o investimento previsto, quantos empregos irá gerar e ramo de atividade)
- 4 - Certidão Negativa Federal - CND
- 5 - Certidão Negativa Estadual
- 6 - Certidão Negativa Municipal
- 7 - Certidão Negativa Trabalhista
- 8 - Certidão Negativa FGTS
- 9 - Cartão CNPJ Atualizado

\* Sendo que o Município poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar pertinente a melhor avaliação da solicitação.

Encruzilhada do Sul – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.759.663/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/02/2021	
NOME EMPRESARIAL JESSICA SILVEIRA TORMES 03694636099			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREENDIMENTOS TAFFAREL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ARNILDO GENZ	NÚMERO 151	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO MARIANO DA ROCHA	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIODIONETE@IBEST.COM.BR		TELEFONE (51) 9666-2472	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 15:30:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.759.663/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JESSICA SILVEIRA TORMES 03694636099
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREENHIMENTOS TAFFAREL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ARNILDO GENZ	NÚMERO 151	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------	---------------	------------------------

CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO MARIANO DA ROCHA	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL	UF RS
-------------------	-------------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIODIONETE@IBEST.COM.BR	TELEFONE (51) 9666-2472
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 17:52:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JESSICA SILVEIRA TORMES 03694636099

### Nome do Empresário

JESSICA SILVEIRA TORMES

### Nome Fantasia

EMPREENDIMENTOS TAFFAREL

### Capital Social

30.000,00

### Número Identidade

8120239978

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

RS

### CPF

036.946.360-99

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/02/2021

## Número de Registro

### CNPJ

40.759.663/0001-09

## Endereço Comercial

### CEP

96610-000

### Logradouro

RUA ARNILDO GENZ

### Número

151

### Complemento

SALA 02

### Bairro

MARIANO DA ROCHA

### Município

ENCRUZILHADA DO SUL

### UF

RS

## Atividades

### Data de Início de Atividades

08/02/2021

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de materiais de construção em geral

### Atividade Principal (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

### Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Comerciante independente de materiais hidráulicos

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de

dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

**Número do Recibo**

ME69239298

**Número do Identificador**

3694636099

**Data de Emissão**

08/02/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2170675880

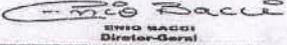
RS

NOME <b>JESSICA SILVEIRA TORMES</b>		
		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 8120239978 SSP/DI RS		
CPF 036.946.360-99	DATA NASCIMENTO 24/06/1998	
FILIAÇÃO <b>OLAOR TORMES</b>  <b>MARIA DE LOURDES SILVEIRA TORMES</b>		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
Nº REGISTRO 07371293779	VALIDADE 19/06/2024	1ª HABILITAÇÃO 19/11/2019

OBSERVAÇÕES

*Jessica Silveira Tormes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL <b>ENCRUZILHADA DO SUL, RS</b>	DATA EMISSÃO 04/01/2021
---	----------------------------

  
DIRETOR GERAL  
ASSINATURA DO EMISSOR

51135311644 RS240809785	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
----------------------------	--------------------------

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2170675880



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JESSICA SILVEIRA TORMES 03694636099**  
CNPJ: **40.759.663/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:59 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **E894.F0D8.0AA0.D947**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 40.759.663/0001-09

Certificamos que, aos 09 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

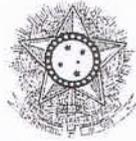
Esta certidão é válida até 6/2/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22182550  
Autenticação: 32243529





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESSICA SILVEIRA TORMES 03694636099 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.759.663/0001-09  
Certidão n°: 43663444/2022  
Expedição: 06/12/2022, às 17:48:54  
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JESSICA SILVEIRA TORMES 03694636099 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.759.663/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 40759663/0001-09  
**Razão Social** : JESSICA SILVEIRA TORMES  
**Nome Fantasia** : EMPREENDIMENTOS TAFFAREL  
**Endereço** : R ARNILDO GENZ 151 SALA 02 / MARIANO DA ROCHA / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2022 a 06/01/2023

**Certificação Número:** 2022120811502786283071

Informação obtida em 08/12/2022, às 11:50:27.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

RS

VALIDA EM: TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2345182328

Nome: MAYO TAFFAREL DA SILVA

DOC. IDENTIFICADOR: 7110304251 RJG/01 RS

CIV: 036.033.400-58 DATA NASCIMENTO: 27/09/1993

FILIAÇÃO: OSCAR GILBERTO DUTRA DA SILVA  
IVONISE ROSA PORTO TAFFAREL

PERMISSÃO: ACC CAT. MAG: AC

Nº REGISTRO: 0538211410 VALIDADE: 26/11/2031 HABILITAÇÃO: 19/11/2011

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINADOR CO-OPERADOR

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO: 27/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 44992584264 RS253608910

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



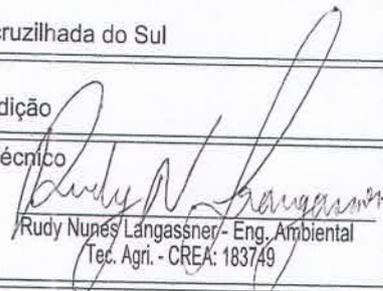
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

N.O.



 <b>Município de Encruzilhada do Sul</b>	<b>PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL</b>	
	Imóvel:: Pólo Madeireiro - Rua João Fossa	
Código Imóvel Incri -/-/-/-	Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul	Área m2 : 4.750,00 m <sup>2</sup>
Matrículas/Transcrições: -/-/-/-	Município: Encruzilhada do Sul	Perímetro (m): 290,00 m.
Encruzilhada do Sul - RS S 30°32'42" / W 52°31'33"	Finalidade: Medição	Escala: 1/1000
	Responsável Técnico:  Rudy Nunes Langassner - Eng. Ambiental Tec. Agri. - CREA: 183749	Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul



## Memorial Descritivo

Um terreno urbano, situado nesta cidade, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, sendo localizado na Rua João Fossa, distando 223,00 metros da esquina com a Avenida Arnildo Genz no Polo Madeireiro em Encruzilhada do Sul.

Ao Oeste, pela frente, em 50,00 metros com a Rua João Fossa.

Ao Norte, a esquerda, em 95,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

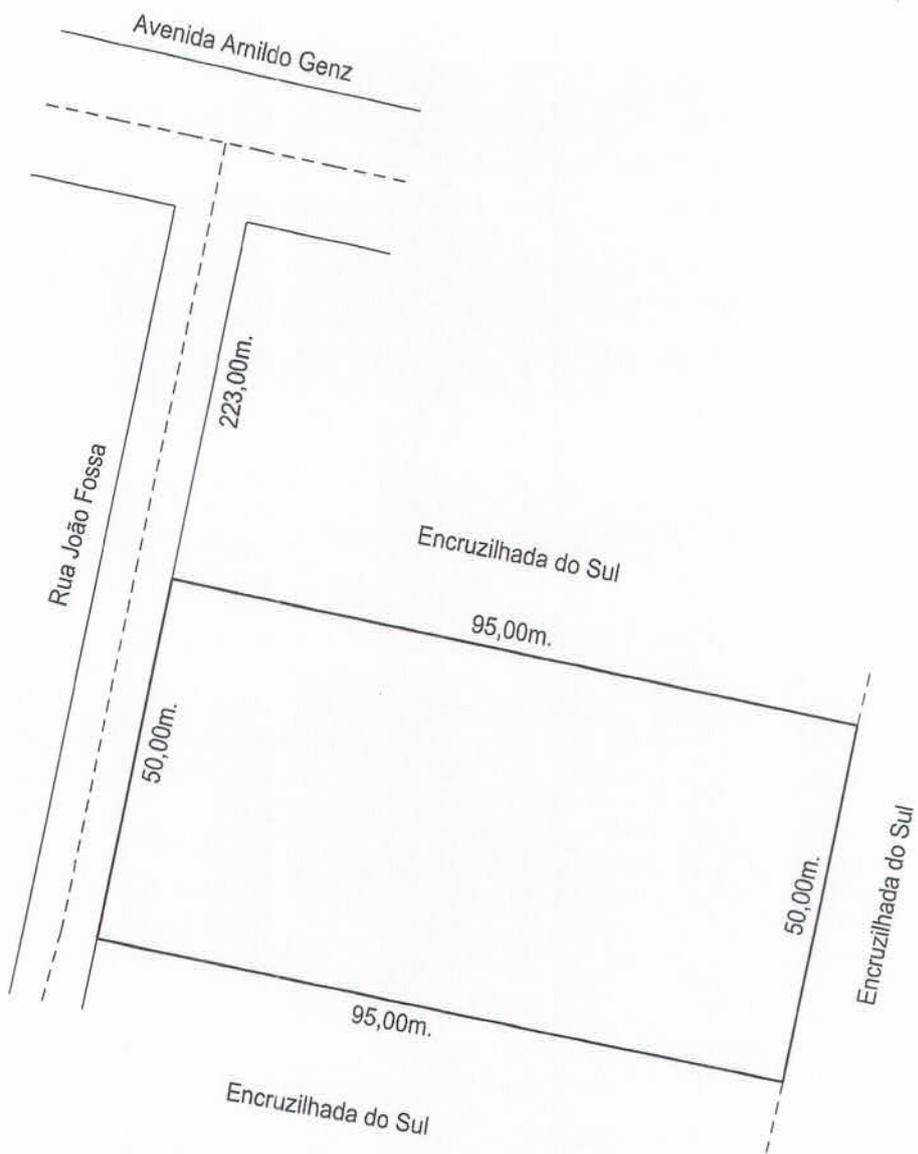
Ao Sul, a direito, em 95,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

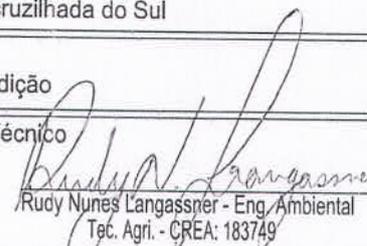
Ao Leste, no fundo, em 50,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

O imóvel acima descrito abrange uma área de 4.750,00 metros quadrados.

Encruzilhada do Sul, 20 de março de 2023.

  
Rudy Nunes Langassner  
Coordenador de Topografia  
Portaria 12.351



 <b>Município de Encruzilhada do Sul</b>	<b>PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL</b>	
	Imóvel:: Pólo Madeireiro - Rua João Fossa	
Código Imóvel Incri -/-/-/-	Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul	Área m2 : 4.750,00 m <sup>2</sup>
Matrículas/Transcrições: -/-/-/-	Município: Encruzilhada do Sul	Perímetro (m): 290,00 m.
Encruzilhada do Sul - RS S 30°32'42" / W 52°31'33"	Finalidade: Medição	Escala: 1/1000
	Responsável Técnico  Rudy Nunes Langassner - Eng. Ambiental Tec. Agri. - CREA: 183749	Proprietário:  Município de Encruzilhada do Sul



## Memorial Descritivo

Um terreno urbano, situado nesta cidade, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, sendo localizado na Rua João Fossa, distando 223,00 metros da esquina com a Avenida Arnildo Genz no Polo Madeireiro em Encruzilhada do Sul.

Ao Oeste, pela frente, em 50,00 metros com a Rua João Fossa.

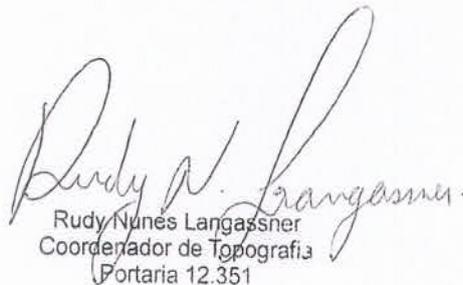
Ao Norte, a esquerda, em 95,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

Ao Sul, a direito, em 95,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

Ao Leste, no fundo, em 50,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

O imóvel acima descrito abrange uma área de 4.750,00 metros quadrados.

Encruzilhada do Sul, 20 de março de 2023.

  
Rudy Nunes Langassner  
Coordenador de Topografia  
Portaria 12.351